



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 810/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEANDRO FERREIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por meio de seus legítimos representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, por exercício financeiro, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leandro Ferreira (MG), até o valor de valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Paragrafo Único - Esses recursos destinam-se basicamente a manutenção das atividades de atendimento a portadores de necessidades especiais, no âmbito do Município de Leandro Ferreira.

Art. 2º - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções destinadas às entidades sem finalidades lucrativas somente poderá ser realizada depois de observadas as seguintes condições:

- I - Celebração do Termo de Parceria;
- II - Não haver débito de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- III - Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos;
- IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V - Ser declarada, por Lei, como entidade de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta da dotação contábil 02.07.01.08.242.4020.2070-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 379.

Paragrafo Único – Os recursos financeiros serão realocados de acordo com cada Lei Orçamentária de cada ano, podendo as rubricas ser alteradas em cada um deles, sendo a presente substituída pelas posteriores nos anos seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2018.

Leandro Ferreira, Minas Gerais, 01 de agosto de 2018.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico Lei Nº 810/2018
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

Em 01 de agosto de 2018

Praca Bom Despertar, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG - CEP.: 35.657-000 - Telefax: (37) 3277-1331/ 3277-1279 - e-mails:
gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,
atendimento@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br

Responsável Matr.